

*Ferraz*

LEI Nº 10/1950

Concede auxílio à Corporação Musical "Olegário Bicudo", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MÓR, DECRETA A SEGUINTE:-

LEI Nº D/1950

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder um auxílio de Cr. 3.600,00 (três mil e seiscentos cruzeiros), à Corporação Musical "Olegário Bicudo", desta cidade.

§ 1º - Para fazer jus ao auxílio tratado no artigo, fica a Corporação Musical "Olegário Bicudo", obrigada a realizar retretas públicas ao menos uma vez por mês, no jardim público desta localidade.

§ 2º - O pagamento do auxílio ora autorizado será feito em duodécimos mensais de Cr. 300,00 (trezentos cruzeiros), diretamente ao proprietário do prédio que serve de Sede à Corporação Musical, a guisa de aluguel.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir nos Orçamentos futuros, verba própria para custear a despesa aqui autorizada.

Artigo 3º - Para ocorrer às despesas decorrentes do auxílio no presente exercício, fica aberto na Citadania Municipal, um crédito especial de Cr. 1.620,00 (um mil e seiscentos e vinte cruzeiros).

Artigo 4º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercício.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MÓR,

em 27 de dezembro de 1950

\_\_\_\_\_  
(Francisco Ferraz)  
Presidente

\_\_\_\_\_  
(Vespasiano Ferreira Lobo)  
Secretário